LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI Nº 3.582, DE 25 DE MARÇO DE 2020, ESTABELECENDO NOVOS SUBSÍDIOS AOS CARGOS DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera o Anexo IV da Lei nº 3.582/2020, estabelecendo novos subsídios aos cargos de Diretor de Unidade de Ensino 1 – DUE 1, Diretor de Unidade de Ensino 2 – DUE 2, Diretor de Unidade de Ensino 3 – DUE 3, e Diretor de Unidade de Ensino 4 – DUE 4.

Art. 2º - O Anexo IV da Lei nº 3.582/2020 passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre -ES, 08 de março de 2023.

NEMROD EMERICK (NIRRÔ)
Prefeito Municipal de Alegre

ANEXO ÚNICO

ANEXO IV
QUADRO DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO
(Quantidades, Referências e Remuneração)
Referente ao artigo 193 da presente Lei.

ID.	CARGO	QUANT.	REF.	SUBSÍDIO (R$)
01	Controlador Geral do Município	01	DAS	4.770,00
02	Procurador Geral do Município	01	DAS	4.770,00
03	Secretário Municipal	10	DAS	4.770,00
04	Superintendente	24	DSP	2.438,00
05	Diretor	53	DAP	1.590,00
06	Diretor de Unidade de Ensino 1	08	DUE 1	1.978,10
07	Diretor de Unidade de Ensino 2	04	DUE 2	2.228,65
08	Diretor de Unidade de Ensino 3	03	DUE 3	2.328,00
09	Diretor de Unidade de Ensino 4	04	DUE 4	2.438,00
10	Gerente	54	GAP	1.284,72
TOTAL		**162**	-	-